SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4201a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 139 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o cumprimento da escala de plantão médico no âmbito do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, no Município de Nova União RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento efetivo da escala de plantão médico, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para o cumprimento da escala de plantão médico no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

Art. 2º Todos os médicos vinculados à unidade hospitalar ficam obrigados ao cumprimento rigoroso da escala de plantão, conforme previamente estabelecida e divulgada.

DO CUMPRIMENTO DA ESCALA

Art. 3º Os médicos deverão comparecer pontualmente ao início de seus plantões.

Art. 4º A saída do médico plantonista somente poderá ocorrer após a chegada do profissional que assumirá o plantão subsequente, garantindo a continuidade do atendimento.

Art. 5º O não comparecimento ao plantão deverá ser imediatamente comunicado à Administração do hospital e à Direção Clínica, sob pena de responsabilização.

DAS AUSÊNCIAS

Art. 6º As ausências por motivo de saúde ou emergência deverão ser devidamente comprovadas por meio de atestado médico ou documentação pertinente.

Art. 7º As ausências injustificadas caracterizam descumprimento da escala de plantão e estarão sujeitas às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 27 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2D7E2668

P M N U - RO
PORTARIA Nº 140 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação das trocas de plantão médico no âmbito do Hospital Municipal Expedito

Gonçalves Ferreira, no Município de Nova União RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e justos para a realização de trocas de plantão médico;

CONSIDERANDO a importância de garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade da assistência;

CONSIDERANDO os princípios da equidade, transparência e responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar as trocas de plantão médico, assegurando o bom funcionamento do serviço de saúde e o bem-estar dos profissionais.

Art. 2º As trocas de plantão observarão os seguintes princípios:
I Equidade: garantia de tratamento justo entre os profissionais;
II Transparência: manutenção de registros claros e acessíveis das trocas realizadas;
III Responsabilidade: obrigação dos profissionais quanto ao cumprimento integral do plantão assumido.

DAS CONDIÇÕES PARA TROCA DE PLANTÃO

Art. 3º As trocas de plantão deverão ser notificadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Em casos de extrema necessidade ou emergência, a comunicação deverá ser imediata.

Art. 4º O médico substituto deverá possuir qualificação igual ou superior à exigida para o plantão.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º A solicitação de troca deverá ser comunicada por meio do aplicativo institucional (WhatsApp), aos seguintes responsáveis:
I Administrador do hospital;
II Diretor Clínico;
III Diretor Técnico.

Parágrafo único. A comunicação deverá conter a data, o turno do plantão e a identificação do médico substituto, incluindo nome completo e número de registro no CRM.

Art. 6º Toda troca de plantão deverá ser obrigatoriamente registrada em documento físico próprio, conforme modelo em anexo a esta regulamentação, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais envolvidos.

Parágrafo único.O documento deverá ser arquivado sob responsabilidade da Administração, Direção Clínica e Direção Técnica do hospital.

DAS LIMITAÇÕES

Art. 7º Cada médico poderá realizar, no máximo, 04 (quatro) trocas de plantão por mês, a fim de preservar a organização da escala.

Art. 8º Ficam vedadas trocas de plantão:
I em situações de emergência hospitalar;
II em períodos de demanda excepcional de serviços;
III quando houver prejuízo ao funcionamento da unidade.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Ambos os médicos envolvidos na troca são responsáveis pelo cumprimento do plantão.

Parágrafo único. Em caso de ausência do médico substituto, o profissional originalmente escalado será responsabilizado pelo não cumprimento do plantão.

DAS SANÇÕES

Art. 10 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria poderá ensejar a aplicação das seguintes medidas administrativas:
I advertência verbal, com registro formal;
II repreensão escrita;
III instauração de processo administrativo disciplinar;
IV aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação vigente, inclusive desconto remuneratório, quando cabível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 27 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E1D14B9C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 141 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Manutenção Preventiva e Corretiva das Ambulâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Nova União-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe sãoconferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços de transporte em saúde;

CONSIDERANDO o disposto na RDC nº 50/2002 da ANVISA e na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que estabelecem normas para funcionamento e organização dos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Manutenção Preventiva e Corretiva das Ambulâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Nova União, com a finalidade de assegurar que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso, com documentação regular e vistorias atualizadas.

Art. 2º O Sistema de Manutenção abrangerá, obrigatoriamente:

I Realização de inventário detalhado das condições de cada ambulância, contemplando documentação, equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança e estado geral do veículo;
II Elaboração e cumprimento de cronograma de manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante, normas técnicas e legislações vigentes;
III Execução imediata de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, avarias ou irregularidades durante inspeções ou utilização dos veículos;
IV Implantação de sistema de registro e controle de manutenção, contendo histórico completo de revisões, substituição de peças, inspeções e vistorias;

V Garantia de que todos os veículos atendam aos padrões de segurança, higiene e operacionalidade exigidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

Art. 3º Compete ao Diretor de Transporte e à Coordenação de Frota:

I Assegurar a execução integral do Sistema de Manutenção;
II Manter atualizados os registros e controles de manutenção;
III Elaborar e disponibilizar relatórios, inventários e demais informações sempre que solicitados pelos órgãos de controle interno e externo ou pela Secretaria Municipal de Nova União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova União-RO, 27 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:60C6CC72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90005/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço Global, deflagrado no Processo nº **005.004667/2026-89,** cujo objeto é **Contratação semi-integrada**de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de uma Unidade de Atenção Especializada (Policlínica Dr. Marcos Veiga), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da liberação de recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme Termo de Compromisso nº 979087/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/05/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações – SEL/SMCL, localizada na Rua México, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.364.623,38**(Vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 27 de março de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269E5680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-570/2026, a servidora **LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI,** Portadora do **CPF: ***.088.***-02**, do cargo em comissão de **Coordenadora da Atenção Básica,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D9624E9A

